

**CONTRATO N. 26/SMADS/2023**

**PROCESSO SEI N. 6024.2022/0012613-6– EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 02/SMADS/2022**

**OBJETO:** Hospedagem por diárias em estabelecimento hoteleiro para pessoas em situação de rua, regularmente indicadas pela SMADS – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Órgão da PMSP – Prefeitura Municipal de São Paulo.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CONTRATADO:** HOTEL COLUMBIA LTDA.

**LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Rua dos Timbiras n. 492, Santa Ifigênia, São Paulo - SP, CEP 01035-000

**QUANTIDADE DE VAGAS EM CÔMODOS COMPARTILHADOS SIMPLES:** 60 (sessenta) vagas de hospedagem

**QUANTIDADE DE VAGAS EM CÔMODOS COMPARTILHADOS ACESSÍVEIS:** 02 (vagas) vagas de hospedagem

**QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS:** 62 (sessenta e dois) vagas de hospedagem

**VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

**VALOR TOTAL DO CONTRATO (365 dias):** R\$ 2.828.750,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 93.10.08.244.3023.4.308.3.3.90.39.00.00.2.500.9001.1 – Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**NOTA DE EMPENHO N. 50.013/2023**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ/ME sob n. 60.269.453/0001-40, com sede na Rua Líbero Badaró n. 425, Centro, CEP 01009-000, São Paulo - SP, representada por seu Secretário Municipal, Senhor **CARLOS BEZERRA JR**, adiante designada apenas **CONTRATANTE**, e o estabelecimento hoteleiro **HOTEL COLUMBIA LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 60.643.533/000-13, com sede na cidade de São Paulo, Rua dos Timbiras n. 486/492, Santa Ifigênia, São Paulo - SP, CEP 01208-010, neste ato representado pelo Sr. **ANTÔNIO JOSÉ REDONDO LOPEZ**, espanhol, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RNE W 320.294-1 e inscrito no CPF/MF sob o n. 02.293.538-00, doravante simplesmente designado **CONTRATADO**, nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com os termos do despacho – documento SEI n. 083154226, publicado no D.O.C. de 16/05/2023, página 203, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, na conformidade das condições e cláusulas que se seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a hospedagem, por diárias, de pessoas em situação de rua, regularmente indicadas pela CONTRATANTE, no estabelecimento do CONTRATADO, qual seja, “Hotel Columbia - Buenas Hotéis - Centro - São Paulo -SP”, situado na Rua dos Timbiras n. 492, Santa Ifigênia, São Paulo - SP, CEP 01035-000;

**1.2** Para consecução do objeto referenciado no item acima, o Contratado disponibilizará 62 (sessenta e dois) vagas de hospedagem, distribuídas em cômodos compartilhados simples e acessíveis do estabelecimento hoteleiro mencionado acima;

**1.3** A diária se inicia às 14 horas e termina às 12 horas do dia subsequente, perfazendo um total

de 22 (vinte e duas) horas de estadia, independente da hora de entrada do hóspede.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

**2.1.** A vigência do contrato será de até 365 (trezentos e sessenta) dias, resguardado o ano bissexto, quando houver, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços e da concordância do Contratado em tal documento, nos termos da legislação vigente, desde que resguardado o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido na Lei n. 8.666/93;

**2.1.1.** Após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pela CONTRATANTE, a CONTRATADO terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para bloquear as vagas previstas neste instrumento e organizar-se administrativamente para o recebimento dos hóspedes.

**2.1.2.** O prazo poderá ser prorrogado dependendo da necessidade da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

**3.1.** O estabelecimento hoteleiro **CONTRATADO** fica obrigada:

**3.1.1.** Entregar o objeto do Edital de Credenciamento, parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, bem como deste contrato, na forma e prazo estabelecidos, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta do CONTRATADO;

**3.1.2.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

**3.1.3.** Observar o Regimento Interno anexado ao presente;

**3.1.4.** Prestar o serviço de hospedagem, observando todas as cautelas necessárias e provisões que segue:

a) Acomodação em cômodos individuais ou compartilhados, garantido neste último, em se tratando de pessoas idosas, acima de 60 (sessenta) anos, a separação por sexos, para no máximo 04 (quatro) pessoas, e com distância mínima de 0,80 metros entre as camas, em atendimento ao Regulamento de Diretoria Colegiada – RDC n. 502, de 27 de maio de 2021, com diária que se inicia às 14 horas e termina às 12 horas do dia subsequente, perfazendo um total de 22 (vinte e duas) horas de estadia;

a1) em se tratando de família em situação de rua, deverá garantir a composição familiar em cada cômodo, disponibilizando mais de um, se for o caso, para garantir proteção integral, resguardado o distanciamento entre as camas contido no item “a” supra;

b) Oferta de **05 (cinco) refeições diárias**, de acordo com o Manual Prático para uma Alimentação saudável

([https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia\\_social/documentos%20ju/MANUAL\\_DE\\_NUTRICA0\\_2018%20ATUALIZADO.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia_social/documentos%20ju/MANUAL_DE_NUTRICA0_2018%20ATUALIZADO.pdf)), sendo **um café da manhã, um almoço, um lanche da tarde, um jantar e um lanche noturno**, produzidas pelo estabelecimento ou por contratadas de terceiros, sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, que deverão ser servidas no próprio estabelecimento, mediante escalonamento em turnos e horários diversos, respeitando o distanciamento social, de modo a evitar aglomeração das pessoas entre si;

**b1) Café da manhã**, a ser servido das 07h30m às 10h00m, com serviço padrão básico e disponibilizando, cumulativamente, a todos os hóspedes, **café, leite, pão e manteiga**.

**b2) Almoço e jantar**, com serviço padrão básico, a serem servidos, respectivamente, das 12h00m às 14h00m e 18h00m às 20h00m, com cardápios com **variações diárias**, incluindo, cumulativamente,

uma fonte de proteína de origem animal, acompanhada de carboidrato, além de salada de folhas ou de legumes e uma fruta.

b3) **Lanche da tarde**, com serviço padrão básico, a ser servido das 16h00m às 17h00m, disponibilizando, cumulativamente, a todos os hóspedes, **leite, café ou chocolate**, biscoito e uma fruta.

b4) **Lanche noturno**, com serviço padrão básico, a ser servido das 21h30m às 22h30m, disponibilizando, cumulativamente, a todos os hóspedes, **chá e biscoito**.

3.1.5. Fornecimento contínuo de água potável em área comum para consumo dos hóspedes;

3.1.6. Substituição e fornecimento semanal dos materiais incluídos na definição de vaga de hospedagem do Edital de Credenciamento;

3.1.7. Fornecimento semanal de desodorantes roll-on e recursos para barbear, ou em periodicidade inferior se, por razões de higiene, houver necessidade de troca:

*1.2. **Vagas de hospedagem:** capacidade de atendimento de acomodação, em cômodos individuais ou compartilhados, garantido neste último, em se tratando de pessoas idosas, acima de 60 (sessenta) anos, a separação por sexos, para no máximo 04 (quatro) pessoas, e com distância mínima de 0,80 metros entre as camas, em atendimento ao Regulamento de Diretoria Colegiada – RDC n. 502, de 27 de maio de 2021, conjugada à disponibilização de locais, privativos ou coletivos, para atendimento de necessidades fisiológicas e de higiene pessoal, com privadas e chuveiros com água quente, além de materiais de roupas de cama, banho e higiene como lençóis, travesseiros, fronhas, toalhas, sabonetes, shampoos, condicionadores, papel higiênico, pastas e escovas de dente, desodorantes roll-on e recursos para barbear, e ao fornecimento de alimentação, conforme descrito no Item 2.1.b deste edital;*

3.1.8. Prover serviços de internet aos hóspedes;

3.1.9. Disponibilizar, sem qualquer ônus à SMADS, área comum para a realização de atividades coletivas, bem como **02 (dois) espaços reservados para o atendimento social e de saúde**, acompanhado de toda de estrutura para acondicionamento e aquecimento de refeições e para descanso, a serem utilizados pelos profissionais da organização da sociedade civil e equipe da Secretaria Municipal de Saúde;

3.1.10. Em havendo lavanderia, disponibilizar aos hóspedes indicados por SMADS, ficando esta última a fornecer os produtos de limpeza para roupas;

3.1.11. Limpeza e higienização semanal das acomodações ou em periodicidade inferior se, por razões de higiene, houver necessidade;

3.1.12. Disponibilização de sistema de ventilação e equipamento de televisão aberta;

3.1.13. Condições mínimas de segurança e acessibilidade nas áreas comuns e vias de acesso e saída dos cômodos, tais como elevadores, rampas e redes de proteção;

3.1.14. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na entrega do objeto;

3.1.15. Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

3.1.16. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.17. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

3.1.18. Entregar mensalmente instrumento de aferição da ocupação com assinatura do convivente;

**3.1.19.** Franquear acesso a suas instalações a servidores da CONTRATANTE ou a funcionários, devidamente credenciados, da Organização da Sociedade Civil parceira;

**3.1.20.** Seguir os protocolos de saúde e sanitários necessários à prevenção do contágio pelo novo coronavírus e outras enfermidades contagiosas.

**3.1.21.** Responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura cause à CONTRATANTE em razão do fornecimento do objeto decorrente do presente contrato.

**3.1.21.1** O CONTRATADO será a única responsável perante terceiros contratados por ela para a prestação dos serviços do presente Contrato.

**3.1.21.2** Fornecer à CONTRATANTE ou a funcionários da Organização da Sociedade Civil parcerizada, sempre que requisitado, relatório com informações pertinentes ao controle de diárias com os nomes dos hóspedes atendidos, hora e dia do início e do término das diárias usufruídas, os números das unidades ocupadas e o registro da ocorrência de eventos excepcionais, para futuras referências.

**3.2.** O preposto, que será indicado pelo CONTRATADO, que deverá informar, por escrito, ao Fiscal do Contrato indicado pela CONTRATANTE, todas as ocorrências observadas na prestação do serviço em foco.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4. A **CONTRATANTE** fica obrigado a:

**4.1.** Fornecimento de serviços de lavanderia para lavagem das roupas dos hóspedes ou produtos de limpeza para roupas, neste último nos casos em que os CONTRATADOS disponibilizarem tais atividades no local;

**4.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

**4.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo como os termos deste documento;

**4.4.** Permitir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO nas dependências da CONTRATANTE para entrega do objeto deste ajuste, desde que uniformizados e identificados com crachá;

**4.5.** Rejeitar no todo ou em parte, a prestação dos serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência, Contrato e seus anexos;

**4.6.** Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

**4.8.** Realizar o acompanhamento regular das demandas e necessidades dos hóspedes no âmbito da política pública de assistência social e buscar articulação com os serviços de saúde para atendimentos as necessidades de saúde dos hóspedes;

**4.9.** Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares contratuais, quando necessárias;

**4.10.** Providenciar o suporte à Organização da Sociedade Civil parceira para o atendimento social no estabelecimento do CONTRATADO.

**4.11.** Será de responsabilidade da OSC a prestação de atendimento social orientado pela política socioassistencial do Município, bem como o fornecimento de leite e fralda.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO**

5.1. O objeto será recebido nas condições da cláusula primeira deste contrato, no prazo definido na cláusula segunda.

5.2. A administração efetuará, por meio de servidor designado, a verificação dos serviços prestados e o acompanhamento do fornecimento dos objetos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO**

6.1. As despesas para a execução do objeto do presente contrato onerarão a dotação orçamentária n. 93.10.08.244.3023.4.308.3.3.90.39.00.00.2.500.9001.1 – Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, através da Nota de Empenho n. 50.013/2023, no valor total de R\$ 2.828.750,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A CONTRATANTE, a título de contrapartida pela hospedagem de pessoa regularmente indicada, efetuará o pagamento, por diária de pessoa hospedada, no montante de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando, R\$ 2.828.750,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais), para 62 (sessenta e dois) hóspedes, no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

7.1.1. Neste preço estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral e adequado das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro do estabelecimento, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

7.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo CONTRATADO, nos termos do item 7.5 infra, e à vista do atestado de medição.

7.3. Neste ato o CONTRATADO informou, para fins de pagamento, os seguintes dados bancários, ciente de que eventual incorreção não poderá ser imputada ao Município: conta 000.085.713-0, agência 1.202-5, Banco do Brasil.

7.4. O valor do pagamento será devido em função da quantidade de vagas indicada no item 1.2 do presente e respectivas diárias, considerando-se o valor unitário da diária contratado, pelo período abrangido pela respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

7.5. Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará à CONTRATANTE, pelo endereço de e-mail [smadsvagashoteis@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smadsvagashoteis@prefeitura.sp.gov.br), em prazo acordado com esta, a nota fiscal eletrônica de que trata o item 7.2.

**7.6.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual n. 6.544/89, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

**7.7** Constitui condição para realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do CONTRATADO no CADIN MUNICIPAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**8.1.** A periodicidade anual para efeito de reajuste econômico terá como termo inicial a data limite para apresentação da proposta (31/12/2023).

**8.2.** O reajuste será calculado nos termos da Portaria SF - 389/2017 pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC (FIPE).

**8.3.** Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.

**8.4.** Fica ressalvada, no entanto, a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A fiscalização dos serviços contratados será exercida por intermédio de servidor oportunamente designado para tal finalidade, a quem competirá observar a qualidade e a quantidade de fornecimento do objeto contratado, durante sua vigência.

**9.2.** A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade do CONTRATADO por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Além das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, o CONTRATADO estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

**10.1.1.** Em caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**10.1.2.** Em caso de inexecução total, multa de 20% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**10.1.3.** Se o objeto estiver em desacordo com as especificações contidas neste Contrato ou em caso de irregularidades constatadas durante a execução contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela mensal devida ao CONTRATADO.

**10.1.4.** Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, sendo que tal inadimplemento deverá ser devidamente comprovado, caberá à autoridade apurá-la, garantido o contraditório, e se for o caso aplicar ao CONTRATADO multa de 20% (vinte por

cento) sobre o valor da parcela mensal devida ao CONTRATADO e, persistindo a situação, o Contrato será rescindido.

**10.1.5.** Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 80, incisos I e IV da Lei Federal n. 8.666/93.

**10.1.6.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**10.1.7.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do estabelecimento apenado. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que o estabelecimento tenha a receber da CONTRATANTE ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 55, do Decreto Municipal n. 44.279/2003. Não havendo pagamento pelo estabelecimento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1.** Constituem motivo para rescisão deste Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93 acarretando, na hipótese de rescisão administrativa, as consequências indicadas naqueles artigos da lei.

**11.2.** Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 11.1, o CONTRATADO fará jus ao recebimento dos valores devidos *pro rata* pela prestação dos serviços previstos neste Contrato, mas não terá direito a qualquer espécie de indenização em virtude do término antecipado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO**

**12.1** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Este Contrato obedece a Lei Municipal n. 13.278/02, as Leis Federais n.s 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas pertinentes.

**13.2.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**13.3.** Não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação.

**13.4.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais.

13.5. É parte integrante deste contrato o Regimento Interno, **ANEXO V**, que determina o que deve ser executado entre CONTRATADOS, CONTRATANTE, OSCs e CONVIVENTES.

13.6. Fica o CONTRATADO ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

13.7. O presente contrato rege-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do artigo 54 da Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Federal n. 13.979/2020.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CLÁUSULA RESOLUTIVA

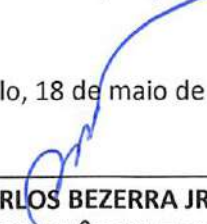
14.1. O presente contrato poderá ser RESCINDIDO, ADITADO e/ou SUPRIMIDO pela CONTRATANTE, por razões de interesse público e de alta relevância, desde que justificadas, determinadas e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato, sem que isso implique na aplicação de multa de qualquer natureza, em especial àquelas estipuladas neste instrumento.


#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratados, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 18 de maio de 2023


  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS BEZERRA JR**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO JOSÉ REDONDO LOPEZ**  
HOTEL COLUMBIA LTDA  
CONTRATADO

Testemunhas:

1.

RG  
CPF/MF

  
8f 9121838

2.

RG  
CPF/MF

  
**Alex Seiki Shimada**  
RF 883.345-1



**ANEXO I**

**REGIMENTO INTERNO**

INTRODUÇÃO	10
ATRIBUIÇÕES	10
CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO	11
ENTRADA NO SERVIÇO	11
PERFIL DO USUÁRIO (PÚBLICO ALVO)	12
FLUXO DE ENCAMINHAMENTO	12
CARTEIRINHA DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO SERVIÇO	12
PERMANÊNCIA NO SERVIÇO	12
DIREITOS DO CONVIVENTE	12
ALIMENTAÇÃO	13
LAVANDERIA	14
KITs HIGIENE	14
DISTRIBUIÇÃO DE FRALDAS	14
LIMPEZA	15
FALTAS JUSTIFICADAS	15
MEDICAMENTOS	16
RESPONSABILIDADES	16
AÇÕES PASSÍVEIS DE ADVERTÊNCIA	16
CONFLITOS	17
ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO	17
GUARDA DE PERTENCES	17
ANIMAIS DOMÉSTICOS	18
ENCERRAMENTO/DESLIGAMENTO	18
VOLUNTÁRIO	18
INVOLUNTÁRIO	18
RETORNO AO SERVIÇO ANTERIORMENTE ACOLHIDO	18
TRABALHO SOCIAL	18
ENTREVISTAS	19
ASSEMBLEIAS	19
ENCAMINHAMENTOS	19
PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA)	19
ARTICULAÇÃO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL	19
TERMO DE USO DE IMAGEM	20
ANEXOS	20
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM	21
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO	21
ENCAMINHAMENTO	22
ENTREVISTA SOCIAL	22
TERMO DE DESLIGAMENTO	24
TERMO DE RECUSA DE VAGA	24
TERMO DE SAÍDA	25

## INTRODUÇÃO

A pandemia causada pelo Coronavírus trouxe vários desafios para o atendimento à população em situação de rua. Os idosos se apresentavam enquanto público mais vulnerável. Em resposta, a SMADS credenciou a rede hoteleira possibilitando atender os idosos garantindo condições de distanciamento social devido aos riscos pela pandemia.

A experiência foi avaliada positivamente e possibilitou ampliar para outros públicos, a exemplo das famílias (CAEF) e dos homens sozinhos (CA).

Este documento objetiva orientar a equipe de trabalho dos serviços de acolhimento da rede socioassistencial que são desenvolvidos em hotéis.

Para isso, foi realizada a análise dos regimentos internos desses serviços, bem como foram feitas visitas a alguns deles. A partir disso, foi possível compreender quais os procedimentos estavam sendo adotados na condução de situações cotidianas, desde a lavagem de roupas até a distribuição de alimentos.

Foi realizado um processo de discussão técnica para elencar orientações capazes de gerar unidade no atendimento nesses serviços.

## ATRIBUIÇÕES

### **Atribuições dos hotéis:**

Compete aos hotéis, a **diária** (acomodação, serviços de internet e roupa de cama e banho), **cinco refeições**, de acordo com o Manual Prático para uma Alimentação saudável ([https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia\\_social/documentos%20ju/MANUAL\\_DE\\_NUTRICA0\\_2018%20ATUALIZADO.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia_social/documentos%20ju/MANUAL_DE_NUTRICA0_2018%20ATUALIZADO.pdf)) (um café da manhã, um almoço, um lanche da tarde, um jantar e um lanche noturno), **água potável** em área comum, entrega de **kit de higiene pessoal individual** (sabonete, shampoo, condicionador, papel higiênico, pasta e escova de dentes, desodorantes roll-on e recursos de barbear), **limpeza e higienização semanal** das acomodações ou em periodicidade inferior se, por razões de higiene, houver necessidade; **Sistema de ventilação e equipamento de televisão aberta**; e Condições mínimas de **segurança e acessibilidade** nas áreas comuns e vias de acesso e saída dos cômodos, tais como elevadores, rampas e redes de proteção.

② O hotel ainda, deverá disponibilizar, sem qualquer ônus à SMADS, área comum para a realização de atividades coletivas, bem como 02 (dois) espaços reservados para o atendimento social e de saúde, acompanhado de toda de estrutura para acondicionamento e aquecimento de refeições e para descanso, a serem utilizados pelos profissionais da organização da sociedade civil e equipe da Secretaria Municipal de Saúde.

Disponibilizar recepção para atendimento dos conviventes do serviço.

### **Atribuições das lavanderias (quando houver contrato a parte):**

Compete à lavanderia recolher semanalmente no Hotel as roupas sujas dos conviventes, de acordo com o contrato firmado com SMADS, lavá-las e devolvê-las limpas sem manchas ou danos.

Caberá a OSC comunicar o gestor da parceria que informará o fiscal do contrato, por meio do instrumental em anexo, caso o serviço de lavanderia não esteja a contento.

#### **Atribuições das OSCs:**

Compete à OSC parceirizada desenvolver o seu trabalho de acordo com a tipologia do serviço e o que prevê a Portaria n. 46/SMADS/2010.

#### **Atribuições da SMADS:**

- Supervisionar o serviço, conforme a Instrução Normativa SMADS/03, bem como se os contratos estão sendo executados a contento;
- Fornecimento de serviços de lavanderia para as roupas dos hóspedes;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Providenciar o suporte à OSC parceirizada para o atendimento social no estabelecimento do CONTRATADO

#### **CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO**

Os Centros de Acolhida Especial que funcionam em estruturas de Hotel, estão definidos na n. 46/SMADS/2010, que prevê:

Centro de Acolhida para Adultos.

Centro de Acolhida Especial: Essa modalidade destina-se a priorizar públicos específicos que requerem atendimento diferenciado, respeitando-se o ciclo de vida, gênero, período de convalescença e famílias assim definidos:

- Centro de Acolhida Especial para Idosos;
- Centro de Acolhida Especial para Famílias.

Funcionamento: ininterrupto, 24 horas diárias.

Os Centros de Acolhida são espaços que visam à “segurança de acolhida”, que, conforme previsão pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, se caracteriza por:

- Ter acesso a provisões para necessidades básicas;
- Ter acesso a espaço provisório de acolhida para cuidados pessoais, repouso e alimentação ou dispor de condições para acessar alternativas de acolhimento.

#### **ENTRADA NO SERVIÇO**

As pessoas em situação de rua a serem encaminhadas para o serviço executado em hotéis deverão ser direcionadas sozinhas ou em pequenos grupos para que a recepção seja realizada de forma gradual, com as orientações necessárias ao convivente.

Dessa forma, o acolhimento passa a ser feito de maneira diferenciada, sendo ele mais próximo a uma “recepção” para que o indivíduo e/ou família tenha a percepção de que se encontram em um serviço mais próximo da etapa de saída qualificada.

No caso de grupos familiares, devem ser cumpridos os seguintes requisitos:

- Apresentar documentação completa de todos os integrantes da família, inclusive carteira de vacinação atualizada. Caso não tiver, serão realizados os encaminhamentos.
- Estar inserida e participando nos programas de políticas públicas (educação, saúde, trabalho etc). Caso não estiver, serão realizados os encaminhamentos.

#### PERFIL DO USUÁRIO (PÚBLICO ALVO)

Os CREAS e os Centros Pops deverão analisar o perfil das pessoas a serem encaminhadas para os hotéis. (aqui é necessário um alinhamento com a Central de Vagas).

Encaminhar as pessoas que já se encontram acolhidas em outros serviços, e que possuem autonomia para realizar as atividades da vida diária e, ainda, com organização interna (autonomia cognitiva).

Pessoas com idade igual ou acima de 18 anos.

As crianças e adolescentes serão acolhidas somente com os responsáveis legais e com documentos que comprovem.

#### FLUXO DE ENCAMINHAMENTO

As pessoas e famílias encaminhadas aos CAs e CAEs que funcionam em estruturas de hotéis devem vir de CAs e CAEs, respeitando o público-alvo especificado acima.

Deve haver encaminhamento e validação por meio do Centro Pop de Referência.

#### CARTEIRINHA DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO SERVIÇO

Todos os conviventes terão uma carteirinha de identificação pessoal, contendo logo do serviço e da Prefeitura do Município de São Paulo, dados pessoais (nome, RG, Código do Usuário – SISA, leito, data de nascimento e técnico de referência).

#### PERMANÊNCIA NO SERVIÇO

Com exceção dos idosos, os demais públicos terão o tempo de permanência estipulados na tipificação do serviço, lembrando que os serviços de acolhimento são temporários e visam à saída qualificada.

#### DIREITOS DO CONVIVENTE

- Ser acolhido com respeito e dignidade;
- Ser orientado sobre as regras de convivência do serviço;
- Alimentação, nos termos do  
([https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia\\_social/documentos%20ju/MANUAL\\_DE\\_NUTRICA0\\_2018%20ATUALIZADO.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia_social/documentos%20ju/MANUAL_DE_NUTRICA0_2018%20ATUALIZADO.pdf));

- Receber produtos de higiene e limpeza em dias previamente estabelecidos, bem como, em sua chegada;
- Receber absorventes e fraldas descartáveis para crianças de até 2 anos e 11 meses;
- Permanecer no serviço por um período em média de 06 (seis) meses, mediante o compromisso com os acordos realizados com a equipe técnica em atendimentos mensais, tendo em vista as metas estabelecidas em seu Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Participar das decisões relacionadas ao funcionamento do serviço;
- Ser acompanhado pelos profissionais (Assistente Social, Psicólogo, Educadores Sociais e Gerência), tendo como diretriz o fortalecimento pessoal e coletivo;
- Participar das atividades formativas, informativas e culturais;
- Utilizar os espaços de reflexão e decisão, tais como, a roda de conversa e Assembleia geral para inclusão de suas reflexões, pontos de vista e propostas para o serviço a zelar pelo interesse coletivo.
- Participar das oficinas e atividades propostas para o desenvolvimento de reflexões.

## ALIMENTAÇÃO

Alimentação, nos termos do  
([https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia\\_social/documentos%20ju/MANUAL\\_DE\\_NUTRICA0\\_2018%20ATUALIZADO.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia_social/documentos%20ju/MANUAL_DE_NUTRICA0_2018%20ATUALIZADO.pdf));

Os horários de alimentação são:

- Café da manhã, a ser servido das 07h30m às 10h00m;
- Almoço e jantar, a serem servidos, respectivamente, das 12h00m às 14h00m e 18h00m às 20h00m;
- Lanche da tarde, a ser servido das 16h00m às 17h00m;
- Lanche noturno, a ser servido das 21h30m às 22h30m.

É importante que, seja definida uma regra que possibilite a repetição, quando houver quantidade de alimento suficiente para isso. Por exemplo, alguns serviços liberam a repetição dez minutos antes do término do horário definido para a realização das refeições.

Deve ser servida a quantidade de refeições preconizadas no contrato, por exemplo: café da manhã, almoço e jantar, lanche da tarde e lanche noturno.

Em caso de necessidade específica, é necessário que o convivente avise a equipe técnica para que haja reserva da alimentação, mediante aviso prévio e apresentação de documentos de comprovação (trabalho, educação, saúde etc).

**Mamadeiras:** serão servidas somente com intervalo de três horas para crianças de zero a um ano e seis meses.

Se houver a necessidade de alimentação especial, preparo de mamadeira ou similar, chás, papinhas etc., a equipe técnica deverá ser comunicada para autorização e orientação à equipe da cozinha.

Crianças de 0 a 1 ano e 6 meses, mamadeira de três em três horas. Após as 00h, (madrugada) é o responsável quem informa o orientador e, solicita a autorização para preparo da mamadeira.

Caso a criança necessite de fórmula infantil (NAN, Nestogeno etc), deverá ser providenciado pelos pais, que poderá ser auxiliado pela equipe técnica.

#### LAVANDERIA

**Quando há estrutura (máquinas de lavar) no próprio serviço:** Será entregue um kit Limpeza para cada indivíduo ou família, que conterà uma quantidade a ser definida de sabão em pó e amaciante.

**Quando há contrato:** Os conviventes deverão entregar e retirar suas roupas em local, dia e horário estabelecidos pelo serviço.

É importante estabelecer o limite de quilos de roupa a serem enviadas por lavagem por convivente, nos termos do contrato firmado com SMADS.

Não deve ser permitida a lavagem de roupas de não conviventes.

Fica proibido a exposição de roupas para secagem nas janelas e corredores.

#### KITS HIGIENE

Deve ser individual, mesmo para integrantes de uma mesma família.

**Responsabilidade do Hotel,** o fornecimento semanal de sabonetes, shampoos, condicionadores, papel higiênico, pastas e escovas de dente, desodorantes roll-on e recursos para barbear, ou em periodicidade inferior se, por razões de higiene, houver necessidade de troca;

**Responsabilidade da OSC,** o fornecimento mensal de pentes, absorventes e, semanalmente, de fraldas, nos casos em que couber, ou em periodicidade inferior se, por razões de higiene, houver necessidade de troca.

#### DISTRIBUIÇÃO DE FRALDAS

O recém-nascido geralmente precisa de 07 a 08 fraldas descartáveis por dia, ou seja, cerca de 200/220 fraldas por mês.

No entanto, a quantidade de fraldas depende da capacidade de absorção.

Os tamanhos e quantidades de fraldas devem ser adequadas ao peso e idade da criança. Para exemplificar, segue a tabela abaixo:

Idade	Quantidade diária	Quantidade mês
Recém-nascido até 2	8 a 9 fraldas	220/270
3 a 8 meses	7	210

9 a 24 meses	6	180
--------------	---	-----

Desta forma, sugerimos seguir a métrica acima, para distribuição da quantidade adequada por faixa etária as mães acolhidas em CAE famílias/Hotéis.

Lembrando que, o quadro é um parâmetro e não uma regra, pois deve-se levar em consideração a necessidade fisiológica de cada bebê/criança.

#### VISTORIA

Deve ser realizada pelo representante do hotel, acompanhado de um representante da SMADS para realizar o levantamento patrimonial.

#### LIMPEZA

Cada convivente do serviço poderá contribuir com a limpeza diária de seu quarto, motivo pelo qual receberá um kit de limpeza.

#### HORÁRIOS

Os horários devem ser flexíveis com o fim de atender as necessidades dos conviventes.

O convivente deverá justificar o horário de acordo com suas necessidades.

Poderá fazer a justificativa escrita de próprio punho ou de forma verbal nos momentos de acolhida e escuta com o técnico responsável:

*("... Os padrões de qualidade dos serviços previstos neste decreto serão controlados pelo Poder Público, em conjunto com o Conselho de Gestão da Política de Atendimento à População de Rua e deverão garantir: horários flexíveis de entrada e saída dos serviços...")  
("... art. 6º Inciso II, decreto 40.232). - Portaria 21/SMADS/2012.*

Refeições: horários definidos acima;

Banho: livre.

Permanência no quarto: livre.

Funcionamento da televisão no quarto: até às 22 horas, ocasião em que deverá ser desligada. A programação deve ser acordada entre os conviventes

Limpeza: a ser definida de acordo com a situação apresentada.

#### FALTAS JUSTIFICADAS

Em caso de liberações especiais, o convivente deverá notificar seu técnico de referência para análise de liberação de longo período, a fim de que sua vaga permaneça nesse equipamento.

Caso isso não ocorra dentro do limite de faltas, e o convivente não comparecer, ele será desligado e sua vaga disponibilizada para outro.

Os pertences serão armazenados no hotel durante 10 (dez) dias. Após esse prazo, os itens serão descartados ou doados.

### **MEDICAMENTOS**

O equipamento não disponibilizará nenhuma medicação, sendo assim, cada convivente é responsável pela aquisição ou aplicação de seu medicamento.

### **RESPONSABILIDADES**

Manter o quarto organizado, limpo e em bom estado de conservação, bem como os móveis utilizados.

\*Serão realizadas visitas rotineiras para verificação da manutenção da higiene, organização e condições físicas do espaço conforme as regras de convivência.

Não fazer o uso de objetos sonoros (caixas de som, TV, celulares etc) em volume alto.

É dever dos responsáveis cuidar dos filhos, respeitando integralmente o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, e não permitir que eles transitem sozinhos em nenhuma dependência do serviço.

Os conviventes devem evitar transitar pelas dependências do serviço utilizando camisolas, pijamas, sem camisa ou com roupas inapropriadas em geral.

Os conviventes não devem permanecer ou entrar em quartos de outro convivente.

### **AÇÕES PASSÍVEIS DE ADVERTÊNCIA**

Cada serviço deve definir, em conjunto com a equipe técnica e conviventes, quais ações são passíveis de advertência.

No entanto, é possível elencar algumas:

- Deixar os equipamentos do quarto ligados;
- Depredação do espaço, falta de higiene e má organização. Exceção: Quando se verifica falta de intencionalidade no ato que gerou a depredação (ação feita por crianças);
- Comer ou manter alimentos dentro do quarto, salvo em caso de prescrição médica ou, no caso da presença de bebês, é permitida a entrada de itens de preparo para as mamadeiras, sendo devidamente identificados e armazenados;
- Não atender às solicitações da equipe técnica para comparecimento na sala de atendimento técnico;
- Atos de discriminação, homofobia, xenofobia e racismo;
- Se negar a sair do quarto no momento da limpeza;



- Sentar nas escadas ou corredores;
- Fazer as necessidades fisiológicas em local que não seja o banheiro;
- Pendurar roupas nas janelas;
- Guardar os pertences de outros conviventes nos quartos;
- Uso e guarda de qualquer substância lícita ou ilícita (álcool, cigarro, entre outros) nas dependências do hotel, incluindo na porta deste;
- Utilização de objetos perfuro/cortantes ou qualquer tipo de armamento (arma branca ou de fogo);
- Comercialização de produtos ou prestação de serviço entre os conviventes.

## CONFLITOS

**Agressões** - Em caso de desentendimentos ou agressões entre os conviventes, será proposta a intervenção cabível em cada situação, em que serão notificados os órgãos competentes.

Caso haja recusa em registrar o boletim de ocorrência, será realizada a assinatura de uma declaração que comprove o não interesse em tal formalização.

**Casos em que o convivente está sob o efeito de substâncias psicoativas** - A equipe técnica acompanhará essa pessoa e a colocará em um espaço reservado de observação até o momento em que ela esteja em condições físicas e mentais de adentrar seu quarto.

A equipe técnica deve estar atenta para que medidas tomadas em situações esporádicas e excepcionais não se tornem regras que penalizem todo o grupo.

Nesses casos, o problema deve ser tratado dentro de sua especificidade.

## ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

O Regimento Interno deverá ser discutido em assembleia com todos os conviventes, sendo importante considerar os princípios, as diretrizes e os direitos dos usuários presentes nas legislações pertinentes para elaborar as normas internas de funcionamento e convívio.

Durante o processo de elaboração, é comum que os conviventes sugiram regras que não promovam a inclusão, que não propiciem o protagonismo dos usuários, que não levem em conta o resgate de autoestima e o fortalecimento de uma autoimagem positiva, por esse motivo é importante haver a mediação da equipe técnica nesses momentos.

Deve se ter claro que os regimentos internos devem favorecer o convívio, as relações internas e o alcance do objetivo do serviço, que visa atender ao usuário em suas necessidades.

Não se trata, portanto, de um regimento que atenda apenas as exigências de uma rotina administrativa de trabalho e muito menos um regimento no qual apenas se conheça as proibições e as punições quando da sua desobediência.

## GUARDA DE PERTENCES

Deve ser disponibilizado um local para que os indivíduos e famílias guardem seus pertences. No caso dos hotéis, geralmente há armários dentro dos próprios quartos, mas isso varia de cada serviço.

A responsabilidade pelos objetos pessoais e de valor são exclusivamente do próprio usuário, exemplo: celulares, tablets, notebooks etc.

Em caso de perda, roubo e/ou furto o serviço/hotel não se responsabilizará pelos mesmos.

#### **ANIMAIS DOMÉSTICOS**

Não é permitida a entrada de animais domésticos no serviço.

#### **ENCERRAMENTO/DESLIGAMENTO**

##### **VOLUNTÁRIO**

O convivente só poderá se desligar oficialmente do serviço com a avaliação da equipe técnica e anuência do Gestor de Parceria, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 18h00, ou a qualquer momento dependendo de alguma ocorrência grave que vier ocorrer.

\*Não havendo concordância em relação ao desligamento, o usuário deverá assinar Termo de Desligamento, assumindo total responsabilidade quanto ao seu desligamento.

##### **INVOLUNTÁRIO**

Após 3 advertências escritas, o serviço poderá realizar o desligamento dos usuários e solicitar seu reordenamento para outro serviço.

**Agressões:** O convivente poderá perder sua vaga em caso de agressão física, verbal ou psicológica a outros conviventes ou colaboradores.

**Faltas:** Ausentar-se por 03 (três) dias consecutivos sem justificativa ou 05 (cinco) dias no mês.

Cabe ressaltar que, tais situações serão analisadas pela equipe técnica (assistente social ou psicólogo).

##### **Restrições (ou Suspensão Temporária ou Transferência de Serviço):**

As restrições à permanência no serviço só deverão ser aplicadas em casos tipificados como crime ou contravenções penais, devendo o serviço que desligar o usuário articular seu acolhimento em outro serviço (Nota Técnica 02/SMADS/2020). Há documento sendo elaborado sobre isso enviado por SEI pelo comitê pop rua.

#### **RETORNO AO SERVIÇO ANTERIORMENTE ACOLHIDO**

O usuário só terá autorização para retorno ao Centro de Acolhida onde se encontrava anteriormente, a partir da avaliação e APROVAÇÃO da Gestão de Parceria e CPSE.

#### **TRABALHO SOCIAL**

O trabalho social deve seguir os eixos norteadores previstos na Portaria n. 21/SMADS/2012:

- a) Ética e respeito à dignidade, diversidade e não discriminação.
- b) Atenção especializada e qualificação do atendimento.
- c) Acesso a direitos socioassistenciais.

#### **ENTREVISTAS**

As entrevistas podem ser entendidas como um espaço de escuta e acolhimento técnico entre profissionais e usuários dos serviços, objetivando o conhecimento da realidade do convivente para, a partir desse momento, traçar estratégias de elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA).

#### **ASSEMBLEIAS**

As assembleias, geralmente vinculadas às ações de caráter político-organizativo, referem-se à reunião de um grupo maior de pessoas, que possuindo um interesse em comum, se reúne para analisar, discutir e decidir sobre determinados assuntos.

Cabe aos conviventes participar das atividades desenvolvidas pelo serviço, principalmente da Assembleia mensal (adultos), crianças e adolescentes.


Este é um espaço para expor ideias, críticas e elogios.

#### **ENCAMINHAMENTOS**

O encaminhamento é o instrumento que permite reportar as pessoas acolhidas e/ou familiares a outros serviços ou profissionais, sejam eles no âmbito do próprio SUAS ou não.

Trata-se de um recurso importante para o acesso a direitos e para a construção das relações entre os serviços. Porém, exige monitoramento para que possa ser efetivo.

#### **PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA)**

 O Plano Individual de Acolhimento consiste na realização dos atendimentos contínuos, assegurando trabalho social personalizado, que favoreça o processo de reconstrução de suas vidas e reinserção social, familiar e comunitária. Trata-se ainda de um compromisso firmado pelo acolhido para a busca de seu protagonismo social (Portaria n. 21/SMADS/2012).

#### **ARTICULAÇÃO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL**

É o contato feito com a rede socioassistencial e/ou outras políticas públicas, com a promoção de discussões que gerem um conjunto de ações que se efetivam na garantia de direitos aos acolhidos.

Dentre as ações em que devem conduzir o trabalho nos CAEs instalados em estruturas de hotel, apontamos como essenciais as seguintes atividades:

- Discussões de casos;
- Intervenções e encaminhamentos;
- Construção do PIA;

- Reflexão sobre as estratégias de cuidado firmadas para o subsídio da atuação profissional dos/as cuidadores/as;
- Trabalho social com famílias;
- Manutenção/atualização das informações via prontuário do acolhido;
- Elaboração de relatórios e planejamento de palestras, atividades socioeducativas, eventos, grupos/reuniões com familiares;

No que tange à Política de Saúde, deve-se promover discussões que contemplem a garantia de direitos, de forma universal, como preconiza o Sistema Único de Saúde (SUS).

#### TERMO DE USO DE IMAGEM

Será apresentado um Termo de Uso de Imagem, caso haja recusa, deve ser solicitado aos conviventes que se retirem na hora de fotos e filmagens (tais gravações podem ser utilizadas para relatórios, prestação de contas, e afins).

#### ANEXOS

#### RELAÇÃO DE PERTENCES

Nome:

Data:

Quantidade:

Calça	
Camiseta	
Camisa	
Sapato Social	
Tênis	
Toalha	
Bermuda	
Par de meia	
Mala/Mochila	
Tablet	
Notebook	

Relógio	
Anel/Pulseira	
Cobertor	
Celular	
Rádio	
Outros:	

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

\_\_\_\_\_ (nome),  
 \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado),  
 \_\_\_\_\_ (profissão), portador da Cédula de Identidade RG n°  
 \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n° \_\_\_\_\_, residente à  
 \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_

**AUTORIZO** o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos, vídeos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada pela Apoio Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste, com sede na Avenida Duque de Caxias n° 325 – 2° andar, inscrita no CNPJ sob o n. 74.087.081/0001-45, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo e etc; (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 01 via de igual teor e forma.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 20\_\_

\_\_\_\_\_  
 Nome do Responsável Legal.  
**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**



Data

Declaramos para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que Sr. xxxx, portador do RG n. xxxx, inscrito no CPF/ME n. xxxx, residente no CAE Hotel XXX, localizado na (endereço - rua, bairro, cep etc.), leito n. xxxx.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 20\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME

Assistente Social

CRESS XXXX.

**ENCAMINHAMENTO**

Para: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Encaminhamos o Sr.(ª): \_\_\_\_\_

Motivo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Convivente do serviço**

**Técnico de referência**

**ENTREVISTA SOCIAL**



SISA: \_\_\_\_\_ Apartamento: \_\_\_\_\_  
Data de Entrada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Saída: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### 1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_  
Nome social: \_\_\_\_\_  
Pai: \_\_\_\_\_  
Mãe: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade \_\_\_\_\_  
Local de Nascimento: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nome Companheiro: \_\_\_\_\_  
Cor: \_\_\_\_\_  
Orientação sexual: ( ) Homossexual ( ) Heterossexual ( ) Bissexual  
Identidade de gênero: ( ) Travesti ( ) Transexual  
Grau de instrução: \_\_\_\_\_  
Deficiência? ( ) Sim ( ) Não Qual? \_\_\_\_\_  
Quanto tempo mora em São Paulo? \_\_\_\_\_  
Instituição que encaminhou? \_\_\_\_\_

### 2. DOCUMENTAÇÃO

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RNE: \_\_\_\_\_  
Cartão do SUS: \_\_\_\_\_  
CTPS: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_  
Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_  
PIS: \_\_\_\_\_ CR/CAM- Reservista: \_\_\_\_\_  
Certidão nascimento/casamento: Livro \_\_\_\_\_ Folha \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

### 3. DADOS PROFISSIONAIS

Trabalha Atualmente? ( ) Sim ( ) Não  
Profissão/Função: \_\_\_\_\_  
Local de trabalho: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_  
Salário: \_\_\_\_\_  
Há quanto tempo está desempregado? \_\_\_\_\_

### 4. REFERÊNCIA FAMILIAR

Nome: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Filhos ( ) Sim \_\_\_\_\_ Acompanhado do mesmo ( ) Sim ( ) Não  
\_\_\_\_\_ Acompanhado do mesmo ( ) Sim ( ) Não  
\_\_\_\_\_ Acompanhado do mesmo ( ) Sim ( ) Não  
( ) Não

### 5. BENEFÍCIOS

Recebe algum benefício? ( ) Sim ( ) Não  
Quais: \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

**6. SITUAÇÃO DE SAÚDE**

Apresenta algum problema de saúde? ( ) Sim ( ) Não

Quais: \_\_\_\_\_

Local de acompanhamento: \_\_\_\_\_

Medicamento: \_\_\_\_\_

**7. DEPENDÊNCIA QUÍMICA**

Faz uso de álcool e drogas? ( ) Sim ( ) Não      Quais? \_\_\_\_\_

Faz tratamento para dependência química? ( ) Sim ( ) Não

Local de acompanhamento: \_\_\_\_\_

**8. MOTIVO DE ESTAR EM SITUAÇÃO RUA**

( ) Desemprego ( ) Alcoolismo/Drogadição ( ) Conflitos familiares ( ) Perdas familiares  
( ) Outros

**9. TEMPO QUE ESTÁ EM SITUAÇÃO DE RUA:** \_\_\_\_\_

**10. FREQUENTA OU FREQUENTOU OUTROS SERVIÇOS**

( ) Centro de Acolhida ( ) NCI ( ) CEDESP ( ) SAICA ( ) Outros

**11. QUAIS AS EXPECTATIVAS/ O QUE ESPERA DO SERVIÇO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**TERMO DE DESLIGAMENTO**

Eu \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_ estou me desligando deste serviço por motivos de:

( ) Transferência ( ) Permuta ( ) Infração ( ) Outros \_\_\_\_\_

Informo que estou passando a residir em \_\_\_\_\_

Estou ciente do prazo de 05 dias para retirada de meus pertences do Centro de Acolhida

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura Técnico: \_\_\_\_\_

Assinatura Usuário: \_\_\_\_\_

Assinatura Testemunha: \_\_\_\_\_

**TERMO DE RECUSA DE VAGA**

NOME \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_ se recusou a VAGA cedida para acolhimento no equipamento \_\_\_\_\_

tendo a responsabilidade e ciência que ao recusar a vaga o mesmo não permanece no equipamento CAE XXXX, tendo que ligar para o central 156 para solicitar uma vaga.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura Técnico: \_\_\_\_\_

Assinatura Testemunha: \_\_\_\_\_

Assinatura Usuário: \_\_\_\_\_



TERMO DE SAÍDA

NOME \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_ Está  
autorizado a chegar ao equipamento CAE XXXX às \_\_\_\_:\_\_\_\_ do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
tendo a responsabilidade e ciência que ultrapassando esse horário ou dias pode implicar em  
advertência ou até mesmo desligamento.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura Técnico: \_\_\_\_\_

Assinatura Usuário: \_\_\_\_\_

Assinatura Testemunha: \_\_\_\_\_

②





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**ORDEM INÍCIO DE SERVIÇOS**

**HOTEL COLUMBIA LTDA.**

**CNPJ/ME sob o n. 60.643.533/000-13**

**PROCESSO SEI N. 6024.2022/0012613-6 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 02/SMADS/2022**

**LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Rua dos Timbiras n. 492, Santa Ifigênia, São Paulo - SP, CEP 01035-000**

**QUANTIDADE DE VAGAS EM CÔMODOS COMPARTILHADOS SIMPLES: 60 (sessenta) vagas de hospedagem**

**QUANTIDADE DE VAGAS EM CÔMODOS COMPARTILHADOS ACESSÍVEIS: 02 (vagas) vagas de hospedagem**

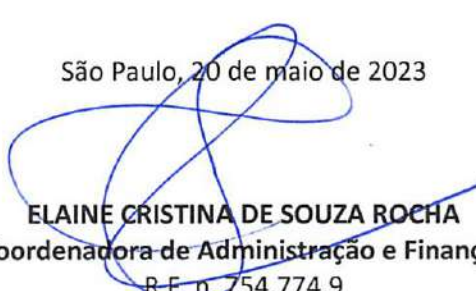
**QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS: 62 (sessenta e dois) vagas de hospedagem**

**VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO (365 dias): R\$ 2.828.750,00**

Pela presente Ordem fica à empresa referenciada acima a dar início aos serviços em **18 de maio de 2023.**

São Paulo, 20 de maio de 2023

  
**ELAINE CRISTINA DE SOUZA ROCHA**  
Coordenadora de Administração e Finanças  
R.F. n. 754.774.9

**RESPONSÁVEL PELO HOTEL:**



**ANTÔNIO JOSÉ REDONDO LOPEZ**  
HOTEL COLUMBIA LTDA  
CONTRATADO

Número do Protocolo:511813  
 Atividade:4211-103 - Comércio varejista de laticínios e frios  
 C.N.P.J.:17422371000164  
 Razão Social:EMPORIO DA VILA LARCHINOS EIRELI - ME  
 Endereço: DOUTOR PELAGIO MARQUES, 150  
 Bairro:VILA MATILDE  
 Responsável Legal:EDSON DOS SANTOS MARTINS  
 CPF:0235802845  
 C.N.P.J.:35503080156101298712 - Deferido  
 Número do Protocolo:514813  
 Atividade:5611-203 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares  
 C.N.P.J.:0530954000126  
 Razão Social:EMRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP  
 Nome Fantasia:3005  
 Endereço: R MELO FREIRE, 0 - LJ 515  
 Bairro:ITUAPE  
 Responsável Legal:FABIO ROBERTO ROMAGNOLI  
 CPF:29355376880  
 C.N.P.J.:35503080147200487619 - Deferido  
 Número do Protocolo:516613  
 Atividade:4729-6799 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  
 C.N.P.J.:0530954000207  
 Razão Social:EMRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP  
 Nome Fantasia:3005  
 Endereço: R MELO FREIRE, 0 - LJ 410  
 Bairro:ITUAPE  
 Responsável Legal:FABIO ROBERTO ROMAGNOLI  
 CPF:29355376880  
 C.N.P.J.:35503080156101404113 - Deferido  
 Número do Protocolo:569113  
 Atividade:5611-203 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares  
 C.N.P.J.:01634769000124  
 Razão Social:ENQUEDE LANCHONETE E PATISSERIE LTDA ME  
 Endereço:AV POMPEIA, 527  
 Bairro:VILA POMPEIA  
 Responsável Legal:FRANCISCO EDILSON FERREIRA  
 CPF:3720663516  
 C.N.P.J.:35503080156101396110 - Deferido  
 Número do Protocolo:427013  
 Atividade:5611-201 - Restaurantes e similares  
 C.N.P.J.:12934635000145  
 Razão Social:ESCAMBO LANCHONETE LTDA - ME  
 Nome Fantasia:ESCAMBO  
 Endereço: R WSAAR, 252  
 Bairro:VILA MADALENA  
 Responsável Legal:CELIA REGINA DIANA DE FRADO MARQUES  
 CPF:22851409832  
 C.N.P.J.:35503080156101406213 - Deferido  
 Número do Protocolo:619513  
 Atividade:5611-201 - Restaurantes e similares  
 C.N.P.J.:12439897000133  
 Razão Social:ESPAÇO DA VILLA RESTAURANTE PIZZA BAR LTDA EPP  
 Endereço: R COVS RIBAS, 376  
 Bairro:VILA ANASTACIO  
 Responsável Legal:OTAVIO JOSE TAVARES CASRAL  
 CPF:45187878465  
 C.N.P.J.:35503080156000186627 - Deferido  
 Número do Protocolo:1027631  
 Atividade:5602-5002 - Outras atividades de tratamento de beleza  
 C.N.P.J.:0932908000120  
 Razão Social:ESPAÇO DELLA BELEZA E ARTE LTDA - ME  
 Endereço: R IOM PASTOR, 1225  
 Bairro:PIRANGA  
 Responsável Legal:MARCOS PAULO SANTANA  
 CPF:31882933358  
 C.N.P.J.:35503080156101392913 - Deferido  
 Número do Protocolo:10267536  
 Atividade:5611-203 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares  
 C.N.P.J.:10365549000133  
 Razão Social:ESTRELA DA TITO LANCHONETE LTDA - ME  
 Nome Fantasia:ESTRELA DA TITO  
 Endereço: R TITO, 0638  
 Bairro:VILA ROMANA  
 Responsável Legal:PEDRO CASAS PEQUENO FILHO  
 CPF:073728785  
 C.N.P.J.:35503080156101386417 - Deferido  
 Número do Protocolo:10208987  
 Atividade:5611-203 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares  
 C.N.P.J.:15569961000199  
 Razão Social:E.L.C. CHAGAS PIZZARIA - ME  
 Nome Fantasia:CASA DA PIZZA II  
 Endereço: R JOAO ANTONIO ANDRADE, 870  
 Bairro:PARQUE BOTURUSSU  
 Responsável Legal:FRANCISCO ELIOMAR COELHO CHAGAS  
 CPF:03355139436  
 C.N.P.J.:35503080156101399217 - Deferido  
 Número do Protocolo:487813  
 Atividade:5611-201 - Restaurantes e similares  
 C.N.P.J.:02475353000189  
 Razão Social:FOUR STAR RESTAURANTE LTDA ME  
 Endereço: R AMAZONAS DA SILVA, 451  
 Bairro:VILA GUILHERME  
 Responsável Legal:FRANCISCO DE LIMA  
 CPF:70363563820  
 C.N.P.J.:35503080156101406515 - Deferido  
 Número do Protocolo:623513  
 Atividade:5611-201 - Restaurantes e similares  
 C.N.P.J.:121515600106  
 Razão Social:GARIBO DE FRUTA CHURRASCARIA LTDA ME  
 Endereço: R DAS PALMEIRAS, 248 - TERREO  
 Bairro:VILA BUARQUE  
 Responsável Legal:FRANCISCA PINHEIRO TORRES  
 CPF:27611962876  
 C.N.P.J.:35503080156101395718 - Deferido  
 Número do Protocolo:474813  
 Atividade:5611-203 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares  
 C.N.P.J.:12375996000120  
 Razão Social:GOT - FAST FOOD ALIMENTOS LTDA - EPP  
 Endereço:AV LEAO MACHADO, 100 - LOJA 5-9 PISO 3  
 Bairro:BUATANÁ  
 Responsável Legal:DAIANE DAUMCHEN  
 CPF:18551227888  
 C.N.P.J.:35503080156101395510 - Deferido  
 Número do Protocolo:475413  
 Atividade:5611-203 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares  
 C.N.P.J.:12761505000158  
 Razão Social:GTC - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP  
 Endereço: R JOAQUIM FLOREANO, 466 - LOJA 25 PÇA DE AUMENTAÇÃO

Bairro:JAMBI  
 Responsável Legal:CESAR MACHADO SCARTEZINI FILHO  
 CPF:0800966899  
 C.N.P.J.:35503080156101405418 - Deferido  
 Número do Protocolo:10392313  
 Atividade:5611-201 - Restaurantes e similares  
 C.N.P.J.:0492941000123  
 Razão Social:GIRELLA'S RESTAURANTE LTDA - ME  
 Nome Fantasia:GIRELLA'S  
 Endereço: R PAMPLONA, 1481  
 Bairro:JARDIM PAULISTA  
 Responsável Legal:MARIA CRISTINA GARCIA BORDON  
 CPF:0292145874  
 C.N.P.J.:35503080156200157317 - Deferido  
 Número do Protocolo:933530  
 Atividade:5620-1004 - Fomento de alimentos preparados preferencialmente para consumo domiciliar  
 C.N.P.J.:15421915000148  
 Razão Social:GIOVANNI BURATTI PEREZ 44354598  
 Nome Fantasia:O BOM DO DOCE RESTAURANTE  
 Endereço:AV DRETTOS HUMANOS, 2687 - LOJA 3  
 Bairro:MANDAQUI  
 Responsável Legal:GIOVANNI BURATTI PEREZ  
 CPF:4435459862  
 C.N.P.J.:35503080156200160318 - Deferido  
 Número do Protocolo:631713  
 Atividade:5620-1003 - Cantina - serviços de alimentação privados  
 C.N.P.J.:021095110000128  
 Razão Social:GR S.A.  
 Endereço: R JOSE ALVES CUNHA LIMA, 122  
 Bairro:VILA BUATANÁ  
 Responsável Legal:CELIA MARTINS  
 CPF:01894107870  
 Atividade:5620-1004 - Fomento de alimentos preparados preferencialmente para consumo domiciliar  
 C.N.P.J.:17405943000105  
 Razão Social:GRANADIER & MISTRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME  
 Endereço: R FRANCISCO FETT, 547  
 Bairro:VILA PAULI SÍLAS  
 Responsável Legal:RODRIGO MISTRO  
 CPF:31881885816  
 A Coordenadora da Vigilância em Saúde, usando das atribuições que lhe conferem a Lei, DEFERE as solicitações de CONCESSÃO do Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde - CMVS nos termos da Lei nº13.725, de 09/01/04, do Decreto nºSC.073, de 08/10/08 e da Portaria 2755 de 15/12/012.  
 C.N.P.J.:35503080147200487716 - Deferido  
 Número do Protocolo:10310529  
 Atividade:4729-6959 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  
 C.N.P.J.:17405943000105  
 Razão Social:GRANADIER & MISTRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME  
 Endereço: R GUARITA, 414  
 Bairro:VILA LEOPOLDINA  
 Responsável Legal:THIAGO FONSECA BURGERS  
 CPF:22132905800  
 C.N.P.J.:35503080156200158313 - Deferido  
 Número do Protocolo:488513  
 Atividade:5620-1004 - Fomento de alimentos preparados preferencialmente para consumo domiciliar  
 C.N.P.J.:17405943000105  
 Razão Social:GUTIERRI NUNES DE OLIVEIRA PIZZARIA - ME  
 Endereço:AV JARDIM IAPARÉ, 269  
 Bairro:BRASIL  
 Responsável Legal:GUTIERRI NUNES DE OLIVEIRA  
 CPF:2396928865  
 C.N.P.J.:35503080156200158119 - Deferido  
 Número do Protocolo:443613  
 Atividade:5620-1004 - Fomento de alimentos preparados preferencialmente para consumo domiciliar  
 C.N.P.J.:07722782000111  
 Razão Social:H & J COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME  
 Nome Fantasia:YAKI SOBA HOUSE  
 Endereço:AV DR GUILHERME DUMCANT VILARES, 1210 - LOJA 3  
 Bairro:JARDIM LONDRIANA  
 Responsável Legal:INACIO JUN MIZUMOTO  
 CPF:05193341837  
 C.N.P.J.:35503080156101405217 - Deferido  
 Número do Protocolo:527013  
 Atividade:5611-203 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares  
 C.N.P.J.:17542515000109  
 Razão Social:H. L. DA COSTA LANCHONETE - ME  
 Nome Fantasia:SAMBAR LANCHONETE  
 Endereço:VILA CESARIO GALENO, 400 - A  
 Bairro:ITUAPE  
 Responsável Legal:HENRIQUE LETTIERI DA COSTA  
 CPF:39445694821  
 C.N.P.J.:35503080156101405012 - Deferido  
 Número do Protocolo:10387716  
 Atividade:5611-203 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares  
 C.N.P.J.:15778078000190  
 Razão Social:HAPPY DOGUEIRA LANCHONETE - EIRELI  
 Nome Fantasia:BLACK DOG  
 Endereço:AV BRAS LEME, 2021  
 Bairro:SANTANA  
 Responsável Legal:SIMONE FLAVIANA DE OLIVEIRA  
 CPF:03414315670  
 C.N.P.J.:35503080156101205218 - Deferido  
 Número do Protocolo:615612  
 Atividade:5611-202 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas  
 C.N.P.J.:11563206000146  
 Razão Social:HENRIQUE SOBRERA BARROS 3748403945  
 Nome Fantasia:NYC  
 Endereço: R DO LAVAPES, 118  
 Bairro:CAMBUÍ  
 Responsável Legal:HENRIQUE SOBRERA BARROS  
 CPF:3748403945  
 C.N.P.J.:35503080156200158615 - Deferido  
 Número do Protocolo:504013  
 Atividade:5620-1003 - Cantina - serviços de alimentação privados  
 C.N.P.J.:06043533000113  
 Razão Social:HOTEL COLUMBIA LTDA EPP  
 Nome Fantasia:HOTEL COLUMBIA  
 Endereço: R DRS JABARRAS, 492  
 Bairro:SANTANA IRLANDA  
 Responsável Legal:ANTONIO JOSÉ REDONDO LOPEZ  
 CPF:02128338900  
 C.N.P.J.:35503080156101407015 - Deferido  
 Número do Protocolo:626613  
 Atividade:5611-201 - Restaurantes e similares  
 C.N.P.J.:17070380000112  
 Razão Social:PIZZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP  
 Endereço:AV POMPEIA, 1447  
 Bairro:VILA POMPEIA

Responsável Legal:FERNANDO VERONEZE  
 CPF:36131249506  
 C.N.P.J.:35503080156101405616 - Deferido  
 Número do Protocolo:601213  
 Atividade:5611-201 - Restaurantes e similares  
 C.N.P.J.:08648215000125  
 Razão Social:JACK RIBS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME  
 Endereço:AV JACQUES UNIDAS, 4777 - LOJE A - LOJA 406 - 3 PISO  
 Bairro:LEPA  
 Responsável Legal:CESAR MACHADO SCARTEZINI FILHO  
 CPF:0800966899  
 C.N.P.J.:35503080147200483214 - Deferido  
 Número do Protocolo:10197010  
 Atividade:4722-9101 - Comércio varejista de carnes - açúgares  
 C.N.P.J.:02916265020438  
 Razão Social:JBS S/A  
 Endereço:AV FDC ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 0553  
 Bairro:CIDADE MONÇÕES  
 Responsável Legal:WESLEY MENDONÇA BATISTA  
 CPF:36487309120  
 Responsável Técnico:ADRIANA GERALDO VICIDOMINI  
 CPF:25305270839  
 Cons.Prof:CRMV / SP - 13071  
 CBO:06510 - VETERINÁRIO, EM GERAL  
 C.N.P.J.:35503080156101403419 - Deferido  
 Número do Protocolo:556013  
 Atividade:5611-203 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares  
 C.N.P.J.:157867000166  
 Razão Social:JK 2012 COMERCIO DE SUCOS EIRELI - EPP  
 Endereço:AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 2041 - LJ 404  
 Bairro:VILA NOVA CONCEIÇÃO  
 Responsável Legal:KAREN ROMAO SEREBRANK  
 CPF:40605667502  
 C.N.P.J.:35503080156101407317 - Deferido  
 Número do Protocolo:552813  
 Atividade:5611-203 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares  
 C.N.P.J.:17496587000174  
 Razão Social:KL LANCHES LTDA - ME  
 Nome Fantasia:KL LANCHES  
 Endereço: R MARIA JOSEFA BARRETO, 09  
 Bairro:VILA IOLÍSIO  
 Responsável Legal:KAUÊ FELIPE CORDEIRO VELASCO  
 CPF:36197001845  
 C.N.P.J.:35503080156101403117 - Deferido  
 Número do Protocolo:556113  
 Atividade:5611-201 - Restaurantes e similares  
 C.N.P.J.:15834433000182  
 Razão Social:JOSEFA EDILENE PEREIRA DOS SANTOS RESTAURANTE  
 Endereço: R AGUAS VIRTUOSAS, 1195  
 Bairro:PARQUE PERUICHE  
 Responsável Legal:JOSEFA EDILENE PEREIRA DOS SANTOS  
 CPF:08180524828  
 C.N.P.J.:35503080156200157910 - Deferido  
 Número do Protocolo:938953  
 Atividade:5620-1004 - Fomento de alimentos preparados preferencialmente para consumo domiciliar  
 C.N.P.J.:14387944000178  
 Razão Social:JULIANA BARCELLOS DOS SANTOS  
 31602837805  
 Endereço: R GUARAITA, 813  
 Bairro:VILA CURUÇA  
 Responsável Legal:JULIANA BARCELLOS DOS SANTOS  
 CPF:31602837805  
 C.N.P.J.:35503080156200158712 - Deferido  
 Número do Protocolo:151313  
 Atividade:5620-1004 - Fomento de alimentos preparados preferencialmente para consumo domiciliar  
 C.N.P.J.:11857761000196  
 Razão Social:JULIO & BONIFAZI PIZZARIA LTDA - ME  
 Nome Fantasia:GERMANY PIZZARIA  
 Endereço: R TEODORO, 385  
 Bairro:VILA CARMOISINA  
 Responsável Legal:ANTONIO FERNANDES SALVADOR  
 CPF:66681936849  
 C.N.P.J.:35503080156101405713 - Deferido  
 Número do Protocolo:616813  
 Atividade:5611-201 - Restaurantes e similares  
 C.N.P.J.:02095647970  
 Razão Social:K2 GRILL RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA EPP  
 Endereço: R JUMANA, 158  
 Bairro:LEPA  
 Responsável Legal:STEWART ELORZA JUNIOR  
 CPF:06015072822  
 C.N.P.J.:35503080147200488518 - Deferido  
 Número do Protocolo:559013  
 Atividade:4722-9102 - Peixaria  
 C.N.P.J.:16575996000101  
 Razão Social:K & F GISH LTDA - ME  
 Endereço:AV BANDEIRANTES DO SUL, 1385  
 Bairro:VILA MARIA  
 Responsável Legal:ODAIR CESAR SAVIAN  
 CPF:0305667970  
 C.N.P.J.:35503080156101387111 - Deferido  
 Número do Protocolo:10233487  
 Atividade:5611-203 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares  
 C.N.P.J.:08230560009175  
 Razão Social:LANCHETERIA LANCHE BEM LTDA - ME  
 Nome Fantasia:LANCHETERIA LANCHE BEM LTDA  
 Endereço: R RUA SÃO PAULO, 323  
 Bairro:LIBERDADE  
 Responsável Legal:VALDOMIRO MORRBA  
 CPF:27906335810  
 C.N.P.J.:35503080156101402510 - Deferido  
 Número do Protocolo:551613  
 Atividade:5611-203 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares  
 C.N.P.J.:00566258000190  
 Razão Social:LANCHINHOS MANIA LTDA - ME  
 Endereço:AV ENG ROBERTO ZUCOLO, 00  
 Bairro:VILA RIBEIRO DE BARRIOS  
 Responsável Legal:SANDRA DE FATIMA FERREIRA SOARES  
 CPF:0305667970  
 C.N.P.J.:35503080156101400312 - Deferido  
 Número do Protocolo:528713  
 Atividade:5611-203 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares  
 C.N.P.J.:11868078000149  
 Razão Social:LANCHONETE DO TITZE REI DO LANCHE LTDA - ME  
 Nome Fantasia:LANCHONETE DO TITZE  
 Endereço: R OUVRE PORTUGAL, 954  
 Bairro:VILA MONUMENTO  
 Responsável Legal:JOSE CARLOS SOARES LEITE  
 CPF:14723395646  
 C.N.P.J.:35503080156101401912 - Deferido  
 Número do Protocolo:417713  
 Atividade:5611-203 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares  
 C.N.P.J.:17457852000105  
 Razão Social:LANCHONETE E PASTELARIA M5SB LTDA - ME  
 Nome Fantasia:RAINHA DO PASTEL  
 Endereço:AV JAGUARA, 1930 - LOJA 01

Bairro:MIRANDÓPOLIS  
 Responsável Legal:HELICIO SATOSHI KARMATA  
 CPF:03853084860  
 C.N.P.J.:35503080156101397117 - Deferido  
 Número do Protocolo:503613  
 Atividade:5611-202 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas  
 C.N.P.J.:174329000155  
 Razão Social:LANCHONETE ESTACAÇO UMAD LTDA - ME  
 Endereço:TV CAPIBA, 154  
 Bairro:SÍTIO DO MOURÃO  
 Responsável Legal:DACY MARIA DOS SANTOS  
 CPF:30171460812  
 C.N.P.J.:35503080156101395815 - Deferido  
 Número do Protocolo:488013  
 Atividade:5611-203 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares  
 C.N.P.J.:12114240001014  
 Razão Social:LANCHONETE SP SABOR PAULISTA LTDA ME  
 Endereço: R PADRE JOÃO GUALBERTO, 809  
 Bairro:MIRIM  
 Responsável Legal:TATIANE ANGEUÇA BOMFIM  
 CPF:33357628278  
 C.N.P.J.:35503080156101396714 - Deferido  
 Número do Protocolo:474713  
 Atividade:5611-203 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares  
 C.N.P.J.:10937807000370  
 Razão Social:LCV FOODS LTDA  
 Endereço:AV PROFESSOR ABRAÃO DE MORAIS, 1711 - LOJA 333  
 Bairro:SAUDE  
 Responsável Legal:LEONARDO GARCIA MARTINS  
 CPF:15164991289  
 C.N.P.J.:35503080147700725013 - Deferido  
 Número do Protocolo:522413  
 Atividade:4724-100 - Comércio varejista de artigos de ótica  
 C.N.P.J.:08380514000121  
 Razão Social:LICI OTICA LTDA ME  
 Endereço: R COSTA BARROS, 497  
 Bairro:VILA ALPIZ  
 Responsável Legal:SONIA MARIA VIEIRA  
 CPF:2584384950  
 Responsável Técnico:LUIS CARLOS JORDAO  
 CPF:00885103874  
 Cons.Prof:NB / SP - NC  
 CBO:07530 - OTICO  
 C.N.P.J.:35503080156101399616 - Deferido  
 Número do Protocolo:523013  
 Atividade:5611-203 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares  
 C.N.P.J.:17625283000160  
 Razão Social:LUK BURGURER PREMIUM LTDA EPP  
 Endereço: R MÉRIDA, 894  
 Bairro:VILA MARIA  
 Responsável Legal:DANIEL FRANCISCO DE PUGA COSTA  
 CPF:29574463875  
 C.N.P.J.:35503080156101405411 - Deferido  
 Número do Protocolo:606313  
 Atividade:5611-201 - Restaurantes e similares  
 C.N.P.J.:01157723000233  
 Razão Social:LIKI RESTAURANTES LTDA  
 Endereço:AV IBIRAPUEA, 3103 - LJ 123  
 Bairro:INDIANÓPOLIS  
 Responsável Legal:EDMILSON JOSE MARCHESOTTI  
 CPF:01247534855  
 Responsável Técnico:JOANA IRIS SOARES DA SILVA  
 CPF:7354873861  
 Cons.Prof:RN / SP - 32966  
 CBO:06810 - NUTRICIONISTA, EM GERAL  
 C.N.P.J.:35503080156101388816 - Deferido  
 Número do Protocolo:10218575  
 Atividade:5611-203 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares  
 C.N.P.J.:15773474000143  
 Razão Social:LP ESPRESSA COMERCIO DE ALIMENTOS E FRANQUEDORIA LTDA  
 Endereço: R COELHO USUDA, 334 - LOJA 66 TERREO  
 Bairro:CIDADE MAE DO CEU  
 Responsável Legal:ELIA SEGANTI  
 CPF:11709809884  
 Responsável Técnico:NATHALIA ARAUJO DE CARVALHO  
 CPF:3642601846  
 Cons.Prof:RN / SP - 35029  
 CBO:06810 - NUTRICIONISTA, EM GERAL  
 C.N.P.J.:35503080156101406710 - Deferido  
 Número do Protocolo:622613  
 Atividade:5611-201 - Restaurantes e similares  
 C.N.P.J.:02673562000113  
 Razão Social:MAFRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME  
 Endereço:AV PAULISTA, 2644 - LOJA TERREO  
 Bairro:CONSOLAÇÃO  
 Responsável Legal:MARCOS FERREIRER FERREIRA  
 CPF:12566615800  
 C.N.P.J.:35503080156101405918 - Deferido  
 Número do Protocolo:617113  
 Atividade:5611-203 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares  
 C.N.P.J.:15767623000158  
 Razão Social:MANARA CAFE LTDA ME  
 Endereço: R DE TIAPETINGUA, 255 - LJ 10  
 Bairro:REPÚBLICA  
 Responsável Legal:CECILE DE OLIVEIRA MENDES  
 CPF:29030587849  
 A Coordenadora da Vigilância em Saúde, usando das atribuições que lhe conferem a Lei, DEFERE as solicitações de CONCESSÃO do Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde - CMVS nos termos da Lei nº13.725, de 09/01/04, do Decreto nºSC.073, de 08/10/08 e da Portaria 2755 de 15/12/012.  
 C.N.P.J.:35503080156101391011 - Deferido  
 Número do Protocolo:10251558  
 Atividade:5611-203 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares  
 C.N.P.J.:05224951000172  
 Razão Social:M.C.M.D.B. COMERCIO LTDA ME  
 Nome Fantasia:MACAÓ VERDE  
 Endereço: R ALFREDO PUIOLI, 184 - 188  
 Bairro:SANTANA  
 Responsável Legal:RICARDO AFONSO DA ROCHA CRUZ  
 CPF:13573628257  
 C.N.P.J.:35503080147200490016 - Deferido  
 Número do Protocolo:621313  
 Atividade:4721-104 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes  
 C.N.P.J.:12126126000148  
 Razão Social:MAGIA DOS DOCE BOMBONIERE LTDA ME  
 Endereço: R AUGUSTA, 1411  
 Bairro:CONSOLAÇÃO  
 Responsável Legal:SHUKU ISHIDA  
 CPF:18175255949  
 C.N.P.J.:35503080156200158410 - Deferido  
 Número do Protocolo:478013  
 Atividade:5620-1002 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - buffé  
 C.N.P.J.:10481658000116  
 Razão Social:MARCELINO CANOVA SIMOES BUFFET EPP  
 Endereço:AV AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 664  
 Bairro:BARRA FUNDA  
 Responsável Legal:MARCELO CANOVA SIMOES